

REGULAMENTO

Concurso Publicitário “100% Kriolu FIC 2025”

Artigo Primeiro

Objeto do Concurso

1. O concurso "100% Kriolu FIC 2025" tem como objetivo premiar os novos Clientes Particulares ou Empresa do Banco Caboverdiano de Negócios (Banco), que durante a FIC, que decorre de 19 a 22 de novembro de 2025, procederem à abertura de uma conta e aderirem a cartão e ao serviço digital (conta aberta ativa).
2. Será efetuado sorteio para atribuição de um prémio que consiste numa passagem aérea de ida e volta, a um dos destinos, nacional ou internacional, operados pela Cabo Verde Airlines, no valor máximo de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos).

Artigo Segundo

Participantes

1. O sorteio destina-se a todos os novos Clientes Particulares ou Empresa do Banco que abram uma conta bancária durante a FIC 2025 e que tenham aderido a um cartão e ao serviço digital.
2. São considerados novos clientes aqueles cujas entidades não sejam titulares de nenhuma conta aberta no Banco à data de realização do presente concurso.

Artigo Terceiro

Regras do Concurso

1. Condições Gerais:
 - a) O presente Concurso terá início a 19 de novembro de 2025 e vigorará até 22 de novembro de 2025.
 - b) O sorteio realiza-se no dia 1 de dezembro de 2025.

- c) A data indicada na alínea anterior pode ser alterada de forma unilateral pelo Banco, obrigando-se este a comunicar a nova data nas suas plataformas digitais e demais canais utilizados para divulgação dos seus produtos e serviços.
- d) O cliente pode declarar não querer participar no presente concurso, sendo que, neste caso, será excluído do sorteio a ser realizado.
- e) O júri será constituído por três elementos, as Dras. Equitânia Lopes e Wânia Monteiro Semedo e um terceiro elemento a ser indicado pelo Ministério da Administração Interna.
- f) Em caso algum o prémio poderá ser convertido ou atribuído em dinheiro.
- g) Sendo premiada uma conta plural caberá aos titulares da mesma a indicação ao Banco de qual o titular que irá usufruir do prémio.
- h) Sendo premiada uma conta empresa caberá ao cliente a indicação ao Banco da pessoa que irá usufruir do prémio.

2. Processo do Sorteio:

- a) Por cada conta aberta (validada) e que sejam ativas (com produtos subscritos: cartão + serviço digital) elegível, será efetuado um registo para o sorteio.
- b) O sorteio realizar-se-á através do Programa informático App Sorteios: [AppSorteios – Sorteio De Nomes \(GRÁTIS\) \(app-sorteos.com\)](https://app-sorteos.com).

3. Comunicação do prémio:

- a) O cliente premiado será contactado pelo Banco por telefone indicado no formulário da abertura da conta bancária, num prazo máximo de 5 dias úteis a contar da realização do sorteio, sendo, o nome do cliente premiado publicado na página do Facebook do Banco no mesmo prazo.
- b) A escolha do destino e da data da viagem caberá ao cliente premiado, devendo este fornecer as informações pessoais solicitadas para a emissão da passagem aérea.
- c) O prémio tem a validade de 12 meses após o sorteio.

- d) O cliente premiado deve aceitar, expressamente, por escrito o prémio atribuído.
- e) O prémio atribuído é pessoal e intransmissível.
- f) Decorrido o prazo máximo de reclamação de sete (7) dias úteis, a contar da data da publicação do nome do vencedor na página do Facebook do Banco, sem que tenha sido possível contactar o premiado, sem que este tenha aceite o prémio ou em caso de impossibilidade de usufruto por qualquer motivo, não haverá lugar a qualquer compensação ao cliente premiado caducando o direito ao respectivo prémio.
- g) Não terão direito a prémio, em caso algum, os participantes que tenham atuação considerada fraudulenta ou abusiva pelo Banco Caboverdiano de Negócios.

Artigo Quarto

Publicitação do Concurso

1. A promoção do Concurso encontra-se disponível no endereço de Internet em www.bcn.cv, obrigando-se o promotor a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo.
2. Outras Condições
 - a) A participação dos clientes no sorteio implica a aceitação sem reservas dos Termos e Condições previstos no presente Regulamento.
 - b) O Banco reserva-se no direito de não considerar participações que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento ou participações que não se enquadrem no âmbito deste concurso.
 - c) Trabalhadores do Banco ou parentes em 1.º Grau não podem participar no presente concurso.

Artigo Quinto

Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais

1. A Entidade responsável pelo tratamento é o Banco Caboverdiano de Negócio.
2. Os dados pessoais dos Clientes serão tratados pelo Banco unicamente para a gestão do presente Concurso.

3. As informações pessoais que venham a ser utilizadas no âmbito do sorteio estarão sujeitas à legislação aplicável à protecção, segurança e sigilo de dados pessoais designadamente, à Lei 121/IX/2021 – que altera e republica o Regime Jurídico Geral de Protecção de Dados Pessoais das Pessoas Singulares contante da Lei nº 133/V/2001 – e ainda, à Lei 134/V/2001, de 22 de Janeiro, que aprova o Regime Jurídico de tratamento de dados pessoais no sector de telecomunicações.
4. Caso consintam, o nome e imagem do cliente vencedor será divulgado pelo Banco. (consentimento dado em documento autónomo).
5. O prazo de conservação dos dados pessoais recolhidos e tratados para as finalidades acima referidas será de 2 (dois) anos, após a data do sorteio final ou superior, se necessário ao cumprimento pelo Banco das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento, se tal for exigido por lei ou regulamento ou se a conservação for necessária para acautelamento de exercício de direitos, designadamente em sede de eventuais processos judiciais. Após o decurso dos referidos prazos, os dados serão eliminados.
6. O titular dos dados pessoais tem o direito de acesso aos dados que lhe digam respeito, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento;
7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelo Banco das disposições relativas à protecção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados;
8. O Banco obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao titular dos dados pessoais, nos termos legalmente estabelecidos, assim como a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de privacidade e de protecção de dados pessoais;